



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2024/06/27

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Vinhais, no Auditório do Centro Cultural, às catorze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada aberta a terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

PRESIDENTE: José Carlos Taveira; -----

1.º SECRETÁRIO: Manuel Luís Pinto Castanheira;-----

2.ª SECRETÁRIA: Maria de Lourdes de Freitas.-----

PRESENCAS: -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:-----

António Vicente Morais, Hilário dos Santos Pires Martins, João Carlos Barreira Vila, Manuel Humberto Gonçalves, Franclim do Nascimento Serafim, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Luís António Bebião Pires, Carlos Diniz Mateus Fornos, Sónia de Fátima da Graça Afonso, Miguel António Fernandes, André Maximino Fernandes Malheiro, Fernando Jorge Diegues Magalhães, Maria Matilde Afonso de Carvalho Barreira, Sílvio António Costa da Silva, Tiago André Pires da Cruz Morais, José Romeu Vila Diegues, César Daniel de Sá Leonel, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues e Ana Maria Martins Rodrigues.-----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”: -----

António Jorge Morais Fernandes, José Gonçalves Afonso, Maria Alice Vieira da Silva e Ricardo Miguel Gonçalves Libório. -----

**PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS POR GRUPO DE CIDADÃOS
ELEITORES:-----**

Manuel Dinis Magro Gomes, João de Deus Gonçalves em representação de António Alberto Reis e Eduardo André Martins Gonçalves. -----

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Francisco José Nunes Cunha, Domingos Augusto Fernandes em substituição de Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, Eduardo Manuel Martins Rodrigues em substituição de Helena Isabel Ventura Pimentel, José Humberto Martins, Salvador dos Santos Marques, Octávio Manuel Gonçalves Ferro, José Paulino Castanheira, José Maria Ribas, José Carlos Claro e Helena Isabel Martins Barreira.-----

MEMBROS ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”:-----

Pedro Nuno Aboim Pinto, Deolinda Maria Malta Gomes, António Manuel São Vicente, Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, Soraia Filipa Elói Marcelo, Teresa Augusta Rodrigues Patrocínio Neves, José Augusto Pinheiro em substituição de Luís Filipe Pires Morais, José Henrique Pereira Rodrigues em substituição de Diana Sofia da Costa Santos.-----

OUTRAS PRESENCAS:-----

Patrícia Joana Martins Canteiro, Jurista da Câmara Municipal e Gorete Fernandes Pedreira, Técnica Superior da Unidade dos Serviços Integrados da Presidência.-----

AUSENTES:-----

Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato, José Manuel Mandim Alves, Maria Isabel da Silva Afonso, Carlos Manuel Reis em substituição de Ana João Gonçalves Augusto Alves, Márcia Cristina Gonçalves Fernandes em substituição de Rui Jorge Diegues Borges e Luís Filipe Garcia.-----

Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1 - Período de Antes da Ordem do Dia. -----

2 - Ordem do Dia. -----

- 2.1 - Apreciação e votação da Ata da Sessão Anterior;-----**
- 2.2 - Leitura resumida do expediente;-----**
- 2.3 - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal;-**
- 2.4 - Período de intervenções;-----**
- 2.5 - Contas Consolidadas - Ano de dois mil e vinte e três - Município de Vinhais - Proruris, E.M. - Carnes de Vinhais E.M. S.A. e Resíduos do Nordeste EIM S.A.;-----**
- 2.6 - Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M. – Contrato Programa;-----**
- 2.7 - CIM-TTM - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros:-----**
- 2.7.1 - Aprovação dos Estudos de Fundamentação Económico-Financeira, aprovação das minutas dos contratos e autorização da respetivas despesas e compromissos plurianuais.-----**
- 2.8 - Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro – Dissolução.-----**
- 2.9 - Apoios:-----**
- 2.9.1 - Freguesia de Ervedosa;-----**
- 2.9.2 - Freguesia de Tuizelo;-----**
- 2.9.3 – União de Freguesias de Moimenta e Montouto.-----**
- 3 - Período Reservado ao Público.-----**

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia concedeu um período de tempo, para inscrição dos Senhores Deputados, que manifestassem vontade de intervir, tendo demonstrado essa intenção os Senhores Deputados:-----

- Pedro Nuno Aboim Pinto;-----
- Marcos Miguel Ventura Pimentel.-----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto iniciou por cumprimentar todos os presentes e disse o seguinte: -----

“Na qualidade de líder da bancada pela Coligação “PPD/PSD.CDS-PP VOLTAR A ACREDITAR”, cumpre-me informar que a nossa bancada, no decorrer desta Assembleia Municipal, se irá manter em silêncio devido aos acontecimentos lamentáveis que sucederam na última Assembleia Municipal. Queremos apenas cingir a votação aos pontos da Ordem do Dia e

mais nada.”-----

De seguida foi dada a palavra ao Senhor Deputado Marcos Miguel Ventura Pimentel que iniciou por cumprimentar todos os presentes, tendo salientado, mais uma vez, a valorização das empresas do Concelho, designadamente a Adega Cooperativa do Rabaçal pela conquista de três Medalhas de Ouro, no 13.º Concurso de Vinhos de Trás-os-Montes, promovido pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes, fruto do esforço, trabalho profícuo e pela qualidade de excelência dos produtos da terra, que levam o bom nome do Concelho de Vinhais a nível nacional.-----
Disse ainda que, uma vez que existem estradas municipais no nosso Concelho que se encontram em muito mau estado de conservação, gostaria que o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclarecesse este plenário, se estava a pensar fazer algumas intervenções, nomeadamente no Caminho Rural de Acesso da Estrada Nacional 103 à Nossa Senhora Penha de França em Rebordelo, bem como na Estrada Municipal 511 (Troço de São Jumil - Cruzamento EN 103), entre outras. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou por cumprimentar todos os presentes, agradecendo as intervenções proferidas. -----

Em relação à intervenção do Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, disse que não sabia a que se referia quando referiu “os acontecimentos lamentáveis da última Assembleia Municipal”, que na sua opinião não identificava quais seriam mas com certeza que nada tinham a ver, a existirem com a Câmara Municipal. -----

Em resposta ao esclarecimento solicitado na sessão anterior pelo Senhor Deputado, sobre o número de formações realizadas pela Empresa Municipal Proruris, disse que posteriormente iria fazer-lhe chegar a documentação com a respetiva calendarização.-----

Referindo-se à intervenção do Senhor Deputado Marcos Miguel Ventura Pimentel disse que certamente todos os presentes corroboravam com as palavras proferidas pelo Senhor Deputado quanto à Adega Cooperativa do Rabaçal, pois todas as palavras eram poucas pelo trabalho desenvolvido, sendo fruto disso os prémios que têm recebido. Nessa temática, venceu ainda que este plenário já tinha enaltecido várias vezes o excelente trabalho desenvolvido por parte da Adega, tal como entre outras empresas locais de diferentes setores de atividade que igualmente contribuem para a economia do Concelho. -----

No que concerne às obras nas estradas municipais informou que, no decorrer do período da manhã se realizou a reunião ordinária pública do Órgão Executivo, onde foram aprovados, por

unanimidade, todas as peças do procedimento, bem como a autorização da abertura de concursos públicos para a execução de quatro empreitadas, designadamente:-----

- Requalificação de Arruamentos em Vinhais, com o preço base de duzentos e cinquenta mil euros (250.000,00€); -----

- Caminho Rural de Acesso da Estrada Nacional 103 à Nossa Senhora Penha de França, em Rebordelo, com o preço base de cento e trinta e dois mil e novecentos euros (132.900,00€); ----

- Beneficiação da Estrada Nacional 308-Troço (Trincheiras-Sandim), com o preço base de quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos euros (549.600,00€); -----

- Beneficiação da Estrada Municipal 511- Troço (São Jumil-Cruzamento Estrada Nacional 103), com o preço base de seiscentos e cinquenta mil e novecentos euros (650.900,00€);-----

A estes valores é acrescido o iva à taxa legal em vigor. -----

Nesse sentido informou que conforme orientação dos técnicos do Município, o facto da abertura dos concursos públicos supra citados serem em simultâneo é economicamente mais vantajosa para o Município, devido às obras serem próximas geograficamente e os trabalhos serem de natureza igual. -----

Salientou ainda que, para este tipo de empreitadas não existe qualquer tipo de financiamento, porém, face à situação financeira em que o Município se encontra, os custos das referidas empreitadas serão suportados pelo Orçamento Municipal.-----

Mais disse, que existiam outras estradas municipais que necessitavam de intervenções, devido à degradação do piso, tais como a Estrada Municipal 509 Seixas a Contim, do Entroncamento da Estrada Municipal 308 a Dine e do Cruzamento da Estrada Nacional 316 a Negra.-----

De seguida informou todos os presentes que no próximo domingo, dia trinta de junho, realizar-se-á a XXIV Feira dos Produtos da Terra, em Ervedosa, e no dia sete de julho o XVI Encontro de Gerações, pelo que estavam todos convidados.-----

Para finalizar enalteceu o excelente trabalho desenvolvido pelas Juntas de Freguesias e Associações, pelo diversificado conjunto de atividades que ao longo do ano realizam, em prol da população do Concelho, com vista a fomentar o convívio entre diferentes gerações. -----

2 - ORDEM DO DIA. -----

2.1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal para questionar os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição, relativamente ao ponto em discussão.-----

Concedidos alguns minutos, não se verificaram inscrições sobre este ponto da ordem de trabalhos. -----

A ata foi previamente enviada a todos os membros e dispensada a sua leitura, sendo a mesma submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia afetos à mesma bancada, dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, dos Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia afetos à mesma bancada, e as abstenções dos Senhores Deputados Franclim do Nascimento Serafim, Tiago André Pires da Cruz Morais, Ricardo Miguel Gonçalves Libório, César Daniel de Sá Leonel, Manuel Luís Pinto Castanheira, José Humberto Martins, José Henrique Pereira Rodrigues, por não terem estado presentes na sessão em causa. -----

2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----

Neste ponto da ordem de trabalhos usou da palavra o 1.º Secretário da Mesa da Assembleia, Manuel Luís Pinto Castanheira, para dar conhecimento da correspondência recebida, no período que medeia entre a última sessão e a presente data, informando que a mesma se encontra disponível para consulta, nos serviços de apoio a esta Assembleia. -----

2.3 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL:-----

“Exmo. Senhor -----
Presidente da Mesa da Assembleia Municipal-----
Senhores Secretários da Mesa-----
Senhores Vereadores Presentes-----
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta -----
Senhoras e Senhores Deputados Municipais-----
Minhas Senhoras e Meus Senhores.-----

Queria começar por me referir às várias atividades que decorreram no mês de maio, o mês do Município, que tem como sabem o dia vinte de maio como referência, o dia do Feriado Municipal. E faço aqui esta referência porque além das várias atividades que decorreram durante,

esse mês, das várias cerimónias que decorreram no vinte de maio, entre as quais várias homenagens, o que me parece ser mais importante é todos perceberem a importância desse dia pra o nosso Concelho, porque foi esse dia há 771 anos que D. Afonso III “entregou o Foral” fazendo desta terra o Concelho de Vinhais, e a história diz-nos que é sempre importante marcar, diferenciar e agradecer a todos que ao longo destas centenas de anos, contribuíram para a elevação do nome deste Concelho, mas que sobretudo contribuíram para melhorar a vida das nossas gentes. E por isso, deixo aqui o meu, o nosso, estou certo, agradecimento a todas e todos que ao longo destes 771 anos trabalharam em prol deste Concelho. O dia vinte de maio não pode ser visto apenas como mais um feriado, deve ser visto, sempre como o dia que, desculpem a expressão “nasceu” este Concelho e deve ser marcante ou melhor o mais marcante nos 365 dias do ano para a nossa terra. A nossa memória é sempre curta, mas é bom que todos nós saibamos perceber a identidade e a singularidade deste dia. Porque como me dizia um vinhaense, que assiste sempre às cerimónias do 20 de maio, e que nada tem a ver com qualquer função política, mas apenas como mero cidadão comum, este dia devia ser festejado por todos os vinhaenses como um dia de aniversário de um familiar que nos seja muito. Esta breve intervenção e se me permitem quase uma pequena homenagem que gostava de aqui deixar vincada, porque ele, a pessoa que me disse isto reflete bem aquilo que deve ser o nosso pensamento e a nossa atitude com aquilo que diz respeito à nossa história, à história deste Concelho.-----

Por falar na nossa história, em que temos bem vincados os nossos valores, os valores da família, da gratidão, da alegria da partilha, do encontro, vamos ter como esta Assembleia Municipal bem sabe, no dia 7 de julho, no Santo António, o XVI Encontro de Gerações.-----

Quero em primeiro lugar deixar um convite a todas e a todos para estarem presentes, tal como deixo já antecipadamente um forte agradecimento a todas as pessoas que de uma forma ou de outra ajudam e em especial às Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesias.- Este dia é sem dúvida um dia diferente, um dia único para as pessoas do nosso Concelho, por tudo o que ele representa, pela forma como todos querem com maior ou menor dificuldade estar presentes. E só é um dia único e diferente, porque tal como atrás referi, nele, nesse dia estão vertidos aqueles que são os nossos principais valores e que levam a que haja alegria, o convívio, em que todos sentimos um ambiente diferente, apesar das dificuldades que por vezes surgem, como o fumo, o muito trabalho para alguns, eu sei, o mau tempo até, mas tudo isso é ultrapassado pela amizade, pelo encontro de todos.-----

Este ano com certeza que vai ser mais uma vez um dia diferente, um dia em que todos os caminhos do Concelho vão dar ao Santo António.-----

A importância deste dia, e deste evento é tal, que outros municípios já tentam replicar ou imitar, mas o nosso será sempre mais especial, até porque é o nosso. Mas é muito simples, foi o original, e as cópias nunca são como o original.-----

É verdade que este evento, acontece, também numa época diferente para o nosso Concelho, e por consequência para as nossas gentes, que é o verão. O verão, sobretudo os meses de julho e agosto, além das várias festas, das várias atividades a vários níveis que se realizam por todo o Concelho, é uma época também ela de encontros, do regresso dos nossos migrantes e emigrantes, que voltam a este Concelho, em que a população aumenta, a alegria também e que a todos nós nos envolve numa atmosfera diferente, mas que também ela mostra as vivências e as saudades que todas e todos os vinhaenses, espalhados pelo mundo, tem da sua terra. Tal como dizia o sociólogo António Barreto: “o verão é o melhor antidepressivo natural que os portugueses têm e que felizmente também muitos turistas tomam cada vez mais”. Também no nosso Concelho sentimos tudo isto nesta altura do ano. Mas é também uma altura do ano, embora as alterações climáticas, venham alterando, cada vez mais, esta realidade, em que há uma preocupação acrescida, e que tem a ver com os incêndios. Isto é também algo que não deve dizer apenas respeito ao Presidente da Câmara ou aos Presidentes de Junta, mas a todos, porque todos podemos minimizar riscos para que este flagelo, não atinja o nosso Concelho. Sabemos bem que há fenómenos, vários, que não conseguimos controlar, mas se todos estivermos atentos, e não só as entidades que mais diretamente lidam com este fenómeno, tudo pode ser mais positivo. Mas também em relação aos incêndios, como em relação a tudo na vida, é preciso ter sorte, mas também é verdade que a sorte dá muito trabalho. E por falar em trabalho, quero deixar também neste final do ano letivo, um agradecimento a toda a comunidade educativa do nosso Concelho, pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo de 2023/2024, ao nível da educação.-----

Educação que como já aqui referi é uma das bases fundamentais, para o crescimento e principalmente para o futuro dos nossos jovens. E a educação tem sido como esta Assembleia Municipal bem sabe, um dos principais pilares, uma dos principais setores da estratégia deste executivo, naquilo que são os investimentos feitos nesta área. Claro que aqui, temos de realçar as instalações excelentes que resultaram da requalificação da Escola D. Afonso III e que felizmente puderam ser utilizadas neste ano letivo, e que tem sido referenciadas por várias entidades, quer do próprio Ministério da Educação, quer aquando da visita, dos técnicos da CCDRN, porque como sabem esta obra foi financiada. Diziam eles que é do melhor que eles viram nas várias visitas ou inspeções que fizeram a várias escolas, sejam elas novas ou requalificadas, como é este o caso.- Mas deixem-me também salientar que a escola de Rebordelo, também já se encontra requalificada, e onde também já foi possível os alunos frequentar este

espaço, e que será também ela inaugurada, em tempo oportuno, porque é importante que aquilo que fazemos pelo nosso Concelho, seja valorado e conhecido. Mas é justo também referir que nas freguesias em que ainda se encontram escolas abertas, ou jardins-de-infância, as Juntas de Freguesias destas localidades, em articulação com o Município, tudo tem feito para prestar um serviço de qualidade, beneficiando e melhorando constantemente estes espaços.-----
A educação continuará a ser uma das nossas prioridades, em que os apoios são, como sabem, a todos os níveis, e também nesta área, tal como noutras poucos municípios, terão apoios como os nossos. E sim é possível fazer sempre mais e melhor, mas é difícil dar mais do que aquilo que se dá, mas não deixaremos que nesta, como noutras áreas, mas nesta em particular, de tomar ou decidir para criar maiores e melhores oportunidades para os nossos jovens.-----

Por falar em jovens dizer-lhes também que já se encontram disponíveis os Regulamentos do Orçamento Participativo Jovem e do Orçamento Participativo, permitindo desta forma que quer os mais jovens, quer os menos jovens, possam propor através destes dois orçamentos participativos, propostas diferentes, inovadoras e importantes para o nosso Concelho.-----
Quantas mais propostas houver, melhores oportunidades haverá de elas serem dentro daquilo que são as normas de participação, poderem ser aprovadas e selecionadas para serem executadas, dentro daquela que é a sua componente financeira.-----
A questão financeira é sempre uma questão fundamental na vida de cada um de nós, tal como o que é para as Juntas e Uniões de Freguesias, e claro, para o Município.-----

Um dos pontos que fazem parte da agenda desta Assembleia Municipal tem a ver com as contas consolidadas do ano de 2023, do Município com as Empresas Municipais e também com a Resíduos do Nordeste empresa da qual, o Município também é acionista. Nesse relatório de contas é possível verificar os números, sendo por vezes difícil de interpretar para quem não domina bem esta área, mas que tal como é dito na análise que é feita no Relatório do Revisor Oficial de Contas, esta prestação de contas está em condições, de ser aprovada por esta Assembleia Municipal, tal como foi, por unanimidade, na Reunião de Câmara. Mas é com este, permitam-me a expressão, suporte financeiro que foram aprovadas em Reunião de Câmara várias obras que vão ser postas a concurso e que tem a ver com a questão, da manutenção das estradas municipais e arruamentos, obras, no valor a rondar o milhão e meio de euros, e que sem esse suporte financeiro seria impossível o Município lançar, a não ser que fizesse um empréstimo, isto porque como sabem este tipo de obras não tem qualquer janela de oportunidades ao nível de financiamento. Mas outras obras estão a decorrer e outras serão lançadas em breve, sendo que tal como referi com o novo quadro comunitário o chamado 2030, e através da CIM, vários avisos

estão já e outros irão ser abertos no sentido dos investimentos por nós sinalizados, e que são no valor de cerca de dez milhões de euros, poderem também ser uma realidade, nos próximos anos, e digo nos próximos anos, porque como sabem todos estes procedimentos não se desenvolvem de uma forma muito rápida.-----

Tal como já aqui mencionei e porque na Assembleia Municipal de setembro, já estarão todos os avisos de abertura em condições de elaborar os projetos, darei conta de quais os projetos financiados neste programa, sendo que como sabem muitos daqueles que consideramos também muito importantes não são elegíveis neste quadro comunitário, esperando que outras gavetas surjam para fazer outras candidaturas, nomeadamente o PROVERE o Fundo Ambiental ou outras.-----

Por falar em obras em investimentos, e porque muitos se interrogam como está o processo da estrada Vinhais – Bragança, as informações que tenho é que os prazos anunciados para as duas fases desta obra estão a ser cumpridos. Assim a 1.ª fase no valor de vinte e quatro milhões de euros foi posta já a concurso, tendo a empresa que ficou em 2.º lugar recorrido na fase da audiência prévia, esta informação foi-me transmitida no dia 24 ou seja segunda-feira ao final da tarde por parte das Infraestruturas de Portugal, isto atrasou ligeiramente o processo, mas segundo as mesmas informações durante o mês de julho será adjudicada esta fase da obra, significando que poderá começar a ser executada ainda no ano de 2024, tal como já tinha referido. Quanto à 2.ª fase que tem a ver com a construção dos dois viadutos, será também lançado o concurso durante o 2.º semestre deste ano. Como as Senhoras e Senhores Deputados Municipais entendem, e partilham do mesmo sentimento, esperamos que tudo isto aconteça, porque é verdade que só vendo é que acreditamos, tal a espera a que temos estado sujeitos.-----

Embora haja mudança de Governo, e tal como aqui referi, desta situação os dois principais partidos, PS e PSD e claro os vários governos são responsáveis por sucessivas promessas, estou certo que finalmente será possível algo há tanto tempo reivindicado e mais do que isso merecido e justo.-----

Transpondo aquilo que é merecido e devia ser justo também para o nosso Concelho, tal como outros, tem a ver com um ponto que faz parte da ordem de trabalhos desta Assembleia Municipal e que tem que ver com o Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros.-----

O ponto da agenda tem a ver com a aprovação e autorização das despesas e compromissos plurianuais ao nível da CIM, para pagar aos transportadores, uma vez que o concurso lançado pela CIM ainda não está concluído.-----

Mas mais do que a aprovação deste ponto, que me parece consensual, aquilo que importa realçar

é que mais uma vez os municípios como o nosso se vêm confrontados, com a necessidade de serem eles a assegurar todo o tipo de transportes, como é o caso dos transportes escolares e o chamado transporte a pedido. Enquanto nos transportes escolares, que como sabem e bem, é gratuito para os nossos alunos, as verbas que são transferidas pela Administração Central, são feitas de igual forma, não distinguindo realidades completamente diferentes, entre os vários concelhos do país, e principalmente aqueles que não tem quase transportes públicos como é o nosso caso.-----

E no caso do transporte a pedido, que até chega a ser questionado pela autoridade da Mobilidade de Transportes, se não fosse este serviço, muitas das pessoas do nosso concelho não teriam forma de se deslocar à Sede de Concelho, para realizarem várias tarefas que lhe são necessárias, e como é o caso principal da saúde.-----

E este tipo de serviço tem custos, estamos a falar de valores cerca de setenta mil euros por ano, mas que são necessários e fundamentais para que haja esta possibilidade de transporte, que de outra forma não haveria. Mas este é também um dos serviços que temos de continuar a assegurar, de manter, este tipo de apoios, tal como o transporte de doentes oncológicos que infelizmente é cada vez mais necessário e que sem ele muitas pessoas não teriam acesso a muitas consultas, cirurgias ou tratamentos.-----

Como alguém me dizia há pouco tempo esta, é com certeza a melhor obra que este Município pode fazer e que estou certo, esteja quem aqui estiver, irá manter e melhorar até se for possível. Porque estou certo que todos percebem, que todos entendem, nós não podemos olhar apenas para os números, devemos olhar primeiro para as pessoas, as pessoas não são números, e muitas vezes esta não é a realidade de quem governa e de quem decide quer a nível nacional, quer a nível europeu, distorcendo muitas vezes realidades e contribuindo para desigualdades entre territórios e mesmo entre países. Todos nós, quer na Câmara Municipal, nas Juntas e Uniões de Freguesias, na Assembleia Municipal, faremos tudo no sentido de apoiar, incentivar, proteger as pessoas do nosso Concelho com as várias medidas que são constantemente aprovadas e que seria exaustivo aqui enumerar. Mas ainda há pouco tempo alguém perguntava, alguém que desempenha um cargo importante ao nível da saúde do Concelho, perguntava, o que não é gratuito no Concelho de Vinhais? É verdade que esta realidade só é sentida por quem vive ou viveu noutros locais e sabe as vantagens de viver no Concelho de Vinhais.-----

Como já várias vezes referi, mas também entendo ser sempre pouco, as Juntas de Freguesia tem sempre um papel importante naqueles que são todos os aspetos atrás referidos, o que justifica também todos os apoios a vários níveis que a Câmara Municipal dá às Juntas e Uniões de

Freguesias, alguns dos quais fazem parte da ordem de trabalhos desta Assembleia. Mas esses apoios são muito mais do que apoios monetários, também ao nível de materiais, de mão-de-obra de máquinas, mas tudo isto inteiramente justificado porque são estes que mais perto estão das suas populações e que melhor podem ajudar.-----

Ao falar em ajudar temos sempre também presente outra área essencial para o nosso concelho, a área social e também aqui o Município tem vários exemplos de trabalhos feitos nesta área, em conjunto com muitas outras instituições que fazem um trabalho exemplar excepcional e único.---

Ao nível social, tudo o que se faz, é sempre um processo inacabado em que podemos fazer sempre mais e melhor, daí ter o Município de Vinhais também feito uma candidatura já aprovada e já no terreno, o chamado Radar Social, que permite através de duas técnicas do Município, fazer o levantamento, a identificação de casos mais débeis ao nível do isolamento, das necessidades de uma pessoa ou de uma família do nosso Concelho e depois o respetivo acompanhamento e ajuda necessária.-----

Outro programa que irá também o Município candidatar-se é o chamado CLDS, programa que como sabem já existiu no Concelho, mas em que era uma instituição social a responsável por esse projeto, como agora será possível os Municípios serem eles a fazer essa candidatura, vamos fazê-la.-----

Ao falar destes dois projetos estamos a falar de verbas de mais de 700.000,00€ que vem para o Município para os próximos três anos, permitindo assim um maior e melhor trabalho nesta área tão necessário para qualquer território.-----

Ainda dentro daquelas que são iniciativas relacionadas com esta temática, vamos também brevemente avançar com a chamada teleassistência, em parceria com outras entidades, no sentido de proporcionar a pessoas devidamente identificadas e selecionadas, quer pela Ação Social mas sobretudo pela GNR, porque este será o parceiro provavelmente escolhido, no sentido de quem precisa de auxílio através de um simples botão, desencadear o pedido de ajuda. Este mecanismo poderá funcionar em todo o Concelho, não se colocando a questão da rede, ou seja mesmo nas chamadas zonas brancas ele funcionará!-----

Ao falar de rede, ou seja na rede móvel, é também importante referir, até no seguimento de várias moções que quer a Câmara Municipal, quer a Assembleia Municipal, fez e aprovou, que como poderão constatar facilmente, tem sido colocadas várias antenas das várias operadoras por todo o Concelho, não significando isto que o problema da rede móvel, esteja resolvido, bem pelo contrário, mas que tem sido melhorada também é uma evidência.-----

Este é o caminho que juntos temos que percorrer, para bem do nosso Concelho e das nossas gentes, continuar a lutar a reivindicar a exigir tratamento igual ao de outros territórios, e mesmo

tratamento diferenciador, no sentido positivo, claro, de forma a valorizar e potenciar os nossos territórios.-----

Transversalmente todos os governos fazem do interior, das suas potencialidades, das suas oportunidades, uma bandeira, bandeira que é sempre hasteada durante as campanhas eleitorais, mas que logo a seguir é convenientemente arrumada numa gaveta, à espera das próximas eleições.-----

Esta tem sido a realidade há décadas, uma triste realidade, porque ainda por cima, num país tão pequeno, não se justifica, e menos ainda se compreende que uma parte do território não conte. Mas apesar disto, não podemos, não devemos baixar a guarda, temos que fazer perceber, entender que aqui, mais perto da Europa, também vivem e trabalham pessoas que ajudam a construir Portugal.-----

Há pouco tempo escrevia um deputado jornalista espanhol, num reputado jornal do país vizinho o “El País” que Portugal e Espanha eram os únicos países da Europa que abandonavam territórios, que esqueciam as pessoas desse território, mas era aí, escrevia ele, que melhor se vivia e que melhores condições havia para duas coisas importantes e fundamentais na vida das pessoas, comer e respirar. Isto porque o setor agrícola é o mais importante nesses territórios, e sem comer não podemos viver, e respirar, relacionando o ambiente com o ar puro que ainda temos e que, dizia ele, e muito bem devia ser paga uma taxa, por este ambiente, por este ar puro contribuir para aquilo que vulgarmente se chama a descarbonização, e que passou a ser também uma obrigatoriedade dos países europeus. Nós que tanto contribuímos para isso, devíamos ser ressarcidos por aquilo que contribuímos.-----

Nesta lógica da nossa qualidade de vida, que passa por muitas coisas atrás referenciadas, façamos desta época diferente que se aproxima, o verão, em que muitos Vinhaenses, mas muitos turistas também nos visitam, uma época de mostrar aquilo que melhor temos, a nossa natureza, a nossa hospitalidade e a nossa gastronomia, a nossa cultura, as nossas tradições, os nossos costumes e principalmente as nossas gentes.-----

Eu sei que para a maioria dos presentes nesta Assembleia Municipal o período que se aproxima, não é de férias, é de muito, mais trabalho, mas não quero deixar de desejar a todas e a todos aqueles que as tiverem, boas férias, um excelente verão 2024, e sobretudo muita alegria e muita saúde.-----

Quanto à situação financeira é a seguinte:-----

- Dotações Orçamentais – 4.740.322,63€ -----
- Dotações não Orçamentais – 479.231,43€” -----

2.4 -PERÍODO DE INTERVENÇÕES. -----

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou os Senhores Deputados se pretendiam intervir, tendo sido demonstrada essa intenção por parte do Senhor Deputado Manuel Luís Pinto Castanheira, que iniciou por parabenizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal pela iniciativa que teve de homenagear as Associações e entidades responsáveis pelas Festas de Inverno.-----

Vincou que atualmente estas Festas são um “turismo novo e fundamental para as Regiões do Interior”, Património Cultural Imaterial da Humanidade já reconhecido pela UNESCO, e que a referida homenagem seja uma porta aberta, permitindo dar continuidade a submissão de futuras candidaturas, nomeadamente as Sete Festas de Inverno do Concelho e de outras do Distrito de Bragança, ao Registo Nacional do Património Cultural Imaterial.-----

Referiu que as tradições de inverno são uma parte importante na identidade nacional portuguesa, particularmente no Concelho de Vinhais, que refletem a história, os valores, as crenças de um povo ser português, contribuindo para a construção de um sentido de pertença que nos orgulha a todos por sermos Vinhaenses. -----

Referiu ainda que, no passado mês de janeiro o Senhor Doutor António Sampaio da Nóvoa tinha visitado o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, com a finalidade de observar as metodologias ativas participativas dos professores, tendo já percorrido três ou quatro agrupamentos do distrito. In loco pode verificar que as instalações da escola de Vinhais era das melhores que tinha visitado a nível do país, o que muito nos orgulhava a todos, o que muitas das vezes desvalorizamos por ser da nossa terra.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou novamente da palavra para agradecer a intervenção do Senhor Deputado Manuel Luís Pinto Castanheira, dizendo que não teve conhecimento da visita do Senhor Doutor António Sampaio da Nóvoa ao Agrupamento de Escolas, no entanto era sempre gratificante ouvir falar bem da nossa terra, o que muito nos orgulha a todos.-----

2.5 - CONTAS CONSOLIDADAS - ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - MUNICÍPIO DE VINHAIS - PRORURIS, E.M. - CARNES DE VINHAIS E.M. S.A. E RESÍDUOS DO NORDESTE EIM S.A.-----

Presente ao Órgão Deliberativo a consolidação de contas entre o Município de Vinhais e as Empresas Municipais, Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais,

E.M., Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, EM, S.A. e a Empresa Intermunicipal - Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., à data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três, tendo sido aprovadas na reunião do Órgão Executivo, realizada no dia dezassete de junho do corrente ano. -----

Após análise dos documentos em causa, foram colocados à votação, tendo sido deliberado, por unanimidade e em minuta aprová-los, nos termos do n.º 2, do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

2.6 - PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, E.M. - CONTRATO PROGRAMA. -----

Presente ao Órgão Deliberativo, o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural, EM, tendo sido aprovado, por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, cujo teor é o seguinte:-----

“Entre:-----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito público com o número 501 156 003, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, aqui representada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Martinho Magno Martins**, no uso de competências delegadas, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de novembro de 2021, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante também designada por **Primeiro Contraente ou Município**; -----

E -----

PRORURIS - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M., pessoa coletiva n.º 507 643 720, com sede no Edifício da Casa do Povo, Largo do Toural, 5320-311 Vinhais, representada pelos membros do Conselho de Administração, Luís dos Santos Fernandes e Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, com poderes para o ato, conforme Ata número trinta e três, datada de 30 de setembro de 2022, adiante designada como **Segunda Contraente ou Proruris**;-----

Considerando que: -----

- a) A PRORURIS - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M. foi criada em 2006 e tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento rural do concelho de Vinhais, baseada fundamentalmente nos setores de maior potencialidade como a pecuária, agro-indústria, floresta e sustentabilidade energética; -----
- b) A PRORURIS, E.M. tem como missão aumentar a competitividade do concelho na área alimentar e agro-industrial favorecendo a modernização empresarial; colaborar na proteção e defesa dos produtos da região; contribuir para o progresso económico e social; inovação, competitividade, promoção e comercialização de fileiras completas de produtos regionais de excelência; aproveitamento conjugado de várias potencialidades, criando emprego e riqueza e contribuindo para a utilização de energias limpas e defesa do ambiente como preocupação primeira; -----
- c) A PRORURIS, E.M. é uma empresa municipal com capital social exclusivamente público, sendo detida a 100% pelo Município de Vinhais; -----
- d) A sua atividade tem-se traduzido numa importante mais-valia para a promoção e desenvolvimento do concelho; -----
- e) O concelho de Vinhais encontra-se numa das zonas mais periféricas do país e, não obstante ter riquezas naturais e paisagísticas ímpares, não tem condições para garantir a sustentabilidade de investimentos privados em atividades que, por si só, podem não ser geradoras de lucro mas são indutores de novos elementos de coesão e desenvolvimento; -----
- f) A conceção da PRORURIS tem cumprido integralmente a sua missão e, inclusivamente, apresenta condições para ser alargada, o que representa para o Município um fator de convergência no desenvolvimento das políticas locais; -----
- g) No quadro da Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro (já revogada), os Municípios tinham de manter o equilíbrio financeiro das empresas municipais participadas, através da cobertura dos prejuízos de cada ano. Todavia, as alterações introduzidas pela Lei 50/2012 de 31 de agosto, vieram impor uma disciplina diferente para a manutenção da atividade das empresas do setor empresarial local; -----
- h) Conforme resulta do art.º 23º, n.º 2, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, são atribuições dos órgãos municipais, no domínio da promoção do desenvolvimento para uma salvaguarda dos interesses próprios das populações do concelho; -----
- i) Conforme determina a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea o), é competência da Câmara Municipal, “*Deliberar sobre a forma de apoio a*

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista á realização de eventos de interesse para o município”; -----

j) E de acordo com o seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), é competência da Câmara Municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*”; -----

k) E prevê o art. 50º, n.º 1, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que “*As entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.*”; -----

l) O contratos-programa referidos no ponto anterior devem especificar o montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas, aplicando-se o disposto nos n.os 2 a 7 do artigo 47.º (n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto); -----

m) Com base na taxa de inflação acumulada entre os anos 2013 e 2023, procede-se à atualização do valor do contrato-programa. -----

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Missão

É missão do MUNICÍPIO de Vinhais, no âmbito do presente contrato-programa, contribuir para a promoção do desenvolvimento económico, turístico e social do concelho, garantindo em especial: -----

a) que sejam criadas as condições para que se torne mais fácil o acesso dos agricultores a serviços que lhes permitam melhorar as suas competências e a sua capacidade competitiva;-----

b) que desenvolva ações de formação profissional que concorram para a melhoria das competências dos cidadãos do concelho de Vinhais e que tenham como orientação preferencial a aquisição de conhecimentos no âmbito das atividades prevalentes; -----

c) Que proceda à exploração e dinamização do Parque Biológico.-----

Cláusula Segunda

Obrigações da PRORURIS

1. Receitas -----

A previsão de receitas anuais da exploração da unidade do Parque Biológico, do Balcão do Agricultor, das ações e eventos rurais e da formação profissional não refletem os preços normais de mercado (no que se considera comercialmente ajustado à realidade nacional) dos serviços a

prestar, já que o investimento assume, claramente, um cariz de promoção do concelho em termos económicos e sociais, motivo pelo qual os custos anuais totais de funcionamento, no montante de € 772.271,79 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e um euros e setenta e nove cêntimos) estão significativamente acima do valor das receitas. Contudo estas receitas estão subconsideradas no respetivo valor já que os preços a praticar assumem um claro estímulo de atratividade de clientela no sentido de potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho. Desta forma as receitas consideradas estão abaixo dos normais valores de mercado em cerca de 41,44%, o que se traduz, em valores concretos, num diferencial nunca abaixo dos trezentos e vinte mil euros (320.000,00€) anuais, valor este que consubstancia o objetivo setorial ou o preço, que, apesar de não ter cariz social, tem claramente um cariz de prossecução do interesse público que é o desenvolvimento, económico e social do concelho de Vinhais. Nesta lógica a PRORURIS, E.M. garantirá portanto, no âmbito da sua atividade de exploração a prática de preços (nestes termos) relativos à prestação dos diversos serviços sendo que todos os anos tais preços serão atualizados com referência aos coeficientes de atualização legais que permitam cobrir a taxa de inflação, nomeadamente através dos índices divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

2.Relatório Anual-----

A PRORURIS obriga-se a elaborar e entregar ao MUNICÍPIO, até ao final de cada ano de vigência do presente contrato-programa, um Relatório devidamente fundamentado, e com mapa analítico descritivo dos custos e receitas da sua exploração.-----

Cláusula Terceira

Obrigações do MUNICÍPIO

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela PRORURIS previstas nas cláusulas do presente Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:-----

a) Conceder à PRORURIS um subsídio à exploração no valor de trezentos e vinte mil euros (€ 320.000,00).-----

Cláusula Quarta

(Indicadores de eficácia)

A qualidade do serviço prestado pela PRORURIS, EM, será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes, determinados em função dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento aprovados:-----

a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 60% das atividades previstas anualmente;-----

b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo 90% a 100% das atividades previstas anualmente;-----

c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número de atividades previstas anualmente. -----

Cláusula Quinta

(Indicadores de eficiência)

A produtividade da PRORURIS, EM, será aferida através dos indicadores de eficiência seguintes:-----

a) Prestação ineficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;-----

b) Prestação eficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa;-----

c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo, 5% ao valor previsto no contrato-programa.-----

Cláusula Sexta

Casos Omissos

Os casos não especialmente previstos neste Contrato Programa que se prendem com o exercício dos poderes da PRORURIS – Empresa de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM., no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2024, serão resolvidos por decisão do Executivo Municipal, o qual para tanto poderá praticar os atos necessários para a integral prossecução do respetivo objeto, salvaguardado que seja o interesse público da sua missão.-----

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Contrato-Programa tem uma vigência de 1 (um) ano. -----

O presente Contrato-Programa é celebrado de boa-fé e a sua assinatura, com dispensa mútua de reconhecimento, pressupõe a sua integral aceitação por ambas as Partes. -----

O presente Contrato-Programa, celebrado **aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e quatro**, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024, ao abrigo do disposto no artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos, foi feito em 2 (dois) exemplares, ambos valendo como originais e ficando um para cada uma das partes contraentes.”-----

A presente minuta do contrato-programa, vinha acompanhada de parecer favorável emitido pelo Revisor Oficial de Contas. -----

Após análise e discussão, o Contrato-Programa foi aprovado por maioria e em minuta, nos termos do n.º 5, do art.º 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista e de todos os Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, as abstenções dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR - PPD/PSD.CDS-PP, com a exceção do Senhor Deputado José Henrique Pereira Rodrigues, que votou favoravelmente. -----

2.7 - CIM-TTM - SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS:-----

2.7.1 – APROVAÇÃO DOS ESTUDOS DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA, APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS E AUTORIZAÇÃO DA RESPETIVAS DESPESAS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-

No âmbito da aprovação dos Acordos de Financiamento referentes às compensações por serviço público de transporte a pagar aos operadores, foi presente uma proposta subscrita pela CIM-TTM Terras de Trás-os-Montes Comunidade Intermunicipal, datada de onze de junho do corrente ano, aprovada em reunião do Órgão Executivo realizada no dia dezassete de junho do corrente ano, cujo teor é o seguinte: -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- A) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; -----
- B) O MUNICÍPIO DE VINHAIS delegou na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração, em 14 de dezembro de 2016, de Contrato Interadministrativo de delegação de competências; -----
- C) O serviço público de transporte rodoviário de passageiros municipal relativo aos municípios associados da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES outorgantes dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de

Competências é realizado por operadores de serviço público cujo título de exploração consiste na “autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório” (“autorização provisória”) atribuída pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, «RJSPTP») e objeto de prorrogação nos termos da legislação aplicável;-----

O cumprimento pelos operadores das obrigações de serviço público constantes das referidas autorizações provisórias geram um défice de exploração, atestado pela análise económico-financeira realizada pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES constante dos Estudos Económico-financeiros que figuram como Anexo I, o que atribui ao operador o direito a uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----

- D) O cumprimento pelos operadores das obrigações de serviço público constantes das referidas autorizações provisórias geram um défice de exploração, atestado pela análise económico-financeira realizada pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES constante dos Estudos Económico-financeiros que figuram como Anexo I, o que atribui ao operador o direito a uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----
- E) O pagamento dessas “compensações pelo défice de exploração” aos operadores – cujo montante global ascende a Euros 2.271.929,25 € para o período que decorre entre 03.12.2023 e 31.05.2025, nos termos dos Estudos constantes do Anexo I à presente proposta - traduz-se numa despesa inerente ao exercício das competências delegadas de autoridade de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES;-----
- F) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES já preparou minuta dos acordos para atribuição das compensações a celebrar com os operadores de serviço público, conforme deliberação constante do Anexo II à presente proposta, a qual prevê que o acordos e extinguirá logo que o operador selecionado pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES no âmbito do procedimento pré-contratual cujo lançamento está iminente, para a celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte público rodoviário; -----

- G) O orçamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES é insuficiente para o exercício integral (e de modo económico financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e, concretamente, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização das obrigações de serviço público que sobre estes impendem;-----
- H) A transferência pelo Município para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das receitas provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 14.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para, em conjunto com as transferências a realizar pelos demais municípios que delegaram a competência relativa ao serviço municipal na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, garantir a esta os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas;-----
- I) Nos termos dos Estudos juntos como Anexo I, a repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências de autoridade de transportes em causa deve ser realizada segundo o critério da produção quilométrica realizada no território de cada município, cabendo a este município o valor de **122.621,37 € (cento e vinte e dois mil seiscientos e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos) + IVA à taxa de 6%, totalizando o valor de 129.978,66 € (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos).** -----
- J) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução dos referidos contratos para atribuição de compensação por obrigações de serviço público a celebrar com os operadores e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato Interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências* celebrado que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelo Município;-----
- K) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e nos

termos das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----

- L) Na deliberação constante do Anexo II à presente proposta, o Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES deliberou aprovar minuta de Acordo relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelo município, a celebrar entre aquela entidade intermunicipal e todos os municípios que nela delegaram as suas competências de autoridade de transporte, que figura como **Anexo IV** à presente proposta;-----
- M) Tal acordo, que é assim complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências*, celebrado, em 14 de dezembro de 2016, entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e o Município, prevê a comparticipação deste município no valor previsto no Considerando J), o qual deve ser transferido para aquela entidade intermunicipal nos termos ali previstos, articulados com os termos de pagamento previstos na minuta de acordo para a atribuição de compensações a celebrar entre a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES e os operadores;-----
- N) A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos 2024 a 2025;-----

Neste sentido propõe-se que a Câmara Municipal de Vinhais nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere o seguinte: -----

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Acordo relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelo município, nos termos da minuta constante do Anexo VI à presente proposta, acordo esse que é complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências*, celebrado, em 14 de dezembro de 2016 entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e o Município de acordo com o critério de repartição descritos nos Estudos constantes do Anexo I à presente proposta;-----

2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do acordo relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelo município enquanto autoridade de transportes, nos termos previstos na minuta do acordo que figura no Anexo IV à presente proposta, com a repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2024 a 2025 prevista na proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais constante do **Anexo III** à presente proposta, tendo cabimento orçamental na classificação económica 0405010406 e no PAM no Projeto 2023 A7; -----
3. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro:-----
 - a) A Câmara Municipal aprovou o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e vinte e quatro e para o quadriénio seguinte na reunião do Órgão Executivo de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três; -----
 - b) A Assembleia Municipal aprovou o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano Plurianual de Atividades para o ano de dois mil e vinte e quatro e para o quadriénio seguinte na sessão ordinária de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, bem como autorizar a repartição de encargos em anos futuros, dos projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos. -----
4. Submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos Estudos de Fundamentação Económico Financeira que fundamentam o valor a pagar pela CIM-TT, a título de compensações pelos Serviços de Transporte Público de Passageiros realizados pelos operadores Rodonorte – Transportes Portugueses, Sa. e Auto Viação do Tâmega, Ld.^a no Concelho de Vinhais. -----

ANEXO III

Repartição plurianual

| Municípios | Período de financiamento: 3 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 | | |
|------------|--|------------|-------------|
| | Distribuição da compensação | IVA | TOTAL |
| Vinhais | 88.559,88 € | 5.313,59 € | 93.873,48 € |

| Municípios | Período de financiamento: 1 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025 | | |
|------------|---|------------|-------------|
| | Distribuição da compensação | IVA | TOTAL |
| Vinhais | 34.061,49 € | 2.043,69 € | 36.105,18 € |

ANEXO IV

Minuta Acordo de financiamento

CONSIDERANDO QUE: -----

- A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (com exceção do Município de Bragança) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, celebrando com esta, para o efeito, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, constantes do Anexo I ao presente Acordo; -----
- B) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é competente para a exploração do mencionado serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 9.º do RJSPTP, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais e no que toca às linhas municipais dos Municípios nos termos dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências;-----
- C) O serviço público de transporte rodoviário de passageiros municipal relativo aos municípios associados da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES outorgantes dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências é realizado por operadores de serviço público cujo título de exploração consiste na “autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório” (“autorização provisória”) atribuída pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, «RJSPTP») e objeto de prorrogação nos termos da legislação aplicável; -----

- D) O cumprimento pelos operadores das obrigações de serviço público constantes das referidas autorizações provisórias geram um déficit de exploração, atestado pela análise económico-financeira realizada pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES constante dos Estudos Económico-financeiros que figuram como Anexo II, o que atribui ao operador o direito a uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----
- E) O pagamento das referidas compensações por obrigações de serviço público impostas nas “autorizações provisórias”, deve, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º, em articulação com o artigo 13.º da Lei n.º 52/2015, de 12 de julho, ser regulado através da celebração de um contrato entre a autoridade de transportes competente e o operador, nos termos dos artigos 20.º e seguintes do RJSPTP;-----
- F) O pagamento dessas “compensações pelo déficit de exploração” aos operadores – cujo montante global ascende a Euros 2.271.929,25 € (dois milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos) para o período que decorre entre 03.12.2023 e 31.05.2025, nos termos dos Estudos constantes do Anexo II, sem prejuízo de o contrato se extinguir antes desta data, logo que o operador selecionado pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES no âmbito do procedimento pré-contratual cujo lançamento está iminente, para a aquisição de serviços de transporte público rodoviário - traduz-se numa despesa inerente ao exercício das competências delegadas de autoridade de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES; -----
- G) O procedimento pré-contratual relativo à celebração dos referidos contratos para atribuição aos operadores de serviço público de transporte das compensações devidas pela realização das obrigações de serviço público foi já iniciado pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES; -----
- H) O orçamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-os-MONTES é insuficiente para o exercício integral (e de modo económico financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e, concretamente, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização das obrigações de serviço público que sobre estes impendem; -----
- I) A transferência pelos municípios para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das receitas dos municípios provenientes do FSPTP, conforme previsto

na cláusula 14.^a do Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências não se apresenta suficiente para garantir à COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas; -----

- J) Nos termos dos Estudos juntos como Anexo II, a repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências de autoridade de transportes em causa deve ser realizada segundo o critério da produção quilométrica realizada no território de cada município; -----
- K) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução dos referidos contratos para atribuição de compensação por obrigações de serviço público a celebrar com os operadores e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- L) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES deve ser concretizada através da celebração de um Contrato Interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação”; -----
- M) As razões referidas no Considerando G) exigem que o período de vigência do presente Acordo possa não coincidir com a duração do mandato dos órgãos deliberativos dos municípios, devendo manter-se, neste caso particular até à entrada em operação do operador selecionado no concurso público e, no máximo, até 31.05.2025, , conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- N) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências;-----

- O) Foi obtida a autorização, pelo órgão deliberativo de cada um dos municípios, da despesa e do compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----
- P) A despesa inerente ao presente Acordo é assegurada:-----
- a) Para o Município de Alfândega da Fé, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável; -----
 - b) Para o Município de Macedo de Cavaleiros, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;-----
 - c) Para o Município de Miranda do Douro, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;-----
 - d) Para o Município de Mirandela, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;-----
 - e) Para o Município de Mogadouro, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;-----
 - f) Para o Município de Vila Flor, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável. -----
 - g) Para o Município de Vimioso, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.-----
 - h) Para o Município de Vinhais, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.-----

Os MUNICÍPIOS que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (com exceção de Bragança), doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber: -----

- a) MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, pessoa coletiva n.º 506657498, com sede no Largo de D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Manuel Dobrões Tavares; -----

- b) MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, 5340-218 macedo de Cavaleiros, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues;-----
- c) MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, pessoa coletiva n.º 506806898, com sede no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril;-----
- d) MUNICÍPIO DE MIRANDELA, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues; -----
- e) MUNICÍPIO DE MOGADOURO, pessoa coletiva n.º 506851168, com sede na Largo do Convento de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim Pimentel; -----
- f) MUNICÍPIO DE VILA FLOR, pessoa coletiva n.º 506696464, com sede na Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo; -----
- g) MUNICÍPIO DE VIMIOSO, pessoa coletiva n.º 506627888, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fidalgo Martins; -----
- h) Município de VINHAIS, pessoa coletiva n.º 501156003, com sede na Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes.-----
- e -----
- A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, pessoa coletiva n.º 510957544, com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5301-903, Bragança, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, António Jorge Fidalgo Martins, adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE -----
- Celebram de comum acordo o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos do financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE para o exercício das competências que lhe foram delegadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes do Anexo I ao presente contrato e do número seguinte, em

particular para o pagamento pela SEGUNDA OUTORGANTE aos operadores de serviço público titulares das autorizações provisórias prorrogadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, até à entrada em operação do operador que venha a ser selecionado pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do procedimento concursal atualmente em preparação para o efeito e no máximo até 31 de maio de 2025, das compensações por obrigações de serviço público, relativamente ao período entre 03.12.2023 e a referida entrada em operação do novo operador no máximo até 31.05.2025, que venham a ser contratualizadas com aqueles nos termos dos Estudos Económico-Financeiros constantes do Anexo II ao presente Acordo (Contratos de Compensações). -----

2. O presente Acordo de Financiamento reveste natureza complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados entre os PRIMEIROS OUTORGANTES e a SEGUNDA OUTORGANTE em 14.12.2016, a que se refere o Considerando A).-----
3. A aprovação pela SEGUNDA OUTORGANTE, em sede de Conselho Intermunicipal, da definição e imposição de obrigações de serviço público aos operadores de serviço público de transporte de passageiros que operem na região e das condições de exploração dos contratos de serviço público de transporte municipal/intermunicipal que a SEGUNDA OUTORGANTE celebre dispensa a necessidade de intervenção dos PRIMEIROS OUTORGANTES, nos termos da Cláusula 10.^a, n.º 2, e da Cláusula 20.^a, n.ºs 4 a 6, dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados entre os PRIMEIROS OUTORGANTES e a SEGUNDA OUTORGANTE em 14.12.2016, a que se refere o Considerando A). -----
4. Os PRIMEIROS OUTORGANTES garantem à SEGUNDA OUTORGANTE que disponibilizarão aos operadores de serviço público, titulares das autorizações provisórias emitidas e prorrogadas nos termos da artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do RJSPTP, os bens sob sua gestão que sejam necessários à exploração do serviço público de transporte na Região nos termos da legislação aplicável, designadamente terminais, abrigos, paragens e postaletes existentes dos seus territórios, garantindo-lhes um acesso não discriminatório, nos termos da legislação aplicável. -----

Cláusula 2^a

Objetivos estratégicos

1. As Partes comprometem-se, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos no exercício das competências de autoridade de transportes. -----

2. A atuação das Partes deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo. -----

Capítulo II

Financiamento do Sistema de Mobilidade da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes

Cláusula 3ª

Disposições gerais

Nos termos do presente Contrato, e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) e da alínea c) do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a garantir que a SEGUNDA OUTORGANTE dispõe, em cada momento, das condições financeiras necessárias ao exercício das competências delegadas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, constantes dos Anexos I ao presente Contrato, dotando-a designadamente dos recursos financeiros necessários ao cumprimento de todas as obrigações que para si decorrem do Contrato de Serviço Público. -----

Cláusula 4ª

Obrigações pecuniárias da SEGUNDA OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do dever geral de financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE pelos municípios que a integram, do disposto no artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto na cláusula anterior e da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável, com vista a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao pagamento aos operadores, nos termos dos Contratos de Compensações, da compensação por obrigação de serviço público contratualmente prevista, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários nos termos da presente Cláusula e das Cláusulas seguintes.-----
2. O montante máximo dos recursos financeiros previstos no número anterior é estimado no valor de 2.271.929,24 € (dois milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte e nove euros e vinte e quatro cêntimos), nos termos dos Estudos Económico-Financeiros constantes do Anexo II.-----
3. Os PRIMEIROS OUTORGANTES serão responsáveis perante a SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência apurada nos termos da presente cláusula, repartida nos seguintes termos:-----

- a) Alfândega da Fé: 139 391,57 €; -----
 - b) Macedo de Cavaleiros: 534 721,94 €;-----
 - c) Miranda do Douro: 245 195,38€;-----
 - d) Mirandela: 503 194,09€;-----
 - e) Mogadouro: 532 467,84€;-----
 - f) Vila Flor: 162 946,08€;-----
 - g) Vimioso: 31 390,97€;-----
 - h) Vinhais: 122 621,37€;-----
4. O financiamento previsto na presente cláusula engloba as transferências previstas no n.º 6 da Cláusula 14.º dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes do Anexo I ao presente Acordo.-----
5. O financiamento previsto no n.º 1 tem natureza supletiva e não prejudica a consignação de outras fontes de financiamento.-----

Cláusula 5ª

Transferências

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrada em vigor do primeiro Contrato de Compensações, a SEGUNDA OUTORGANTE deve enviar a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a indicação do valor da transferência devida por cada um no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, acompanhada da respetiva fatura, as quais, no seu conjunto, visam permitir o pagamento das operadores das compensações mensais devidas relativas aos meses já decorridos desde 4 de dezembro de 2023 até ao termo do mês em que cada Contrato de Compensações haja iniciado a sua vigência.-----
2. A fatura referida no número anterior deve ser paga por cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES no prazo máximo de 20 dias.-----
3. No período que decorre entre o segundo mês seguinte àquele em que o primeiro Contrato de Compensações tenha entrado em vigor e o termo da vigência dos Contratos de Compensações, cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES deve transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE, em duodécimos, o valor correspondente à diferença entre o valor indicado no n.º 3 da cláusula anterior e o valor indicado pela SEGUNDA OUTORGANTE nos termos do número anterior, até ao 5.º (quinto) dia útil de cada mês.-----
4. Para efeitos do disposto no número anterior, a SEGUNDA OUTORGANTE envia a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a fatura relativa ao valor da transferência mensal em causa, até ao dia 20 (vinte) do mês anterior.-----

5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da recepção das faturas mensais remetidas pelo operador de serviço público, nos termos do Contrato de Serviço Público, a SEGUNDA OUTORGANTE deve enviar aos PRIMEIROS OUTORGANTES essas mesmas faturas, a título informativo. ----
6. Caso, em função de acertos trimestrais previstos nos Contratos de Compensações, o valor devido aos operadores seja inferior ao previsto, a SEGUNDA OUTORGANTE deve informar os PRIMEIROS OUTORGANTES, na parte aplicável a cada um, para que esse valor seja deduzido na próxima transferência a realizar pelos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula.-----
7. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas no presente Acordo. -----

Capítulo III

Cooperação Institucional

Cláusula 6ª

Prestação de contas

1. A SEGUNDA OUTORGANTE deve apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES, um relatório semestral no qual se explicitam, de maneira analítica:-----
 - a) Todos os custos por si efetivamente suportados na execução dos Contratos de Compensações;-----
 - b) Todas transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público aos operadores de serviço público;-----
 - c) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, regular ou ocasionalmente, dos operadores da Região;-----
 - d) Todas as transferências recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos do presente Acordo destinadas a financiar o exercício das competências delegadas através dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, referidos no Considerando A) ao presente Acordo de Financiamento.-----
2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve ainda proporcionar aos Primeiros Outorgantes o acesso aos dados contabilísticos relativos à execução dos Acordos de Compensações.-----

Cláusula 7ª

Cooperação mútua

1. As Partes devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de passageiros de alta qualidade. -----
2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Contrato e da lei, por qualquer das Partes deve ser norteada pela prossecução do interesse público relativo à continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de transporte de passageiros que compõe o serviço público de transporte público rodoviário de passageiros na Região.-----

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 8ª

Remissão sistemática

Aplicam-se ao presente Contrato todas as estipulações contratuais previstas nos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* constantes do Anexo I, com as necessárias adaptações.-----

Cláusula 9ª

Invalidez parcial do Contrato

1. Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o Contrato ou celebraria nos termos diferentes.-----
2. No caso de se verificar uma situação de invalidez nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se, de boa fé e pela via amigável, a modificar ou substituir a(s) cláusula(s) inválida(s) ou ineficaz(es) por outra(s), caso tal seja necessário, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Contrato e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.-----

Cláusula 10ª

Cessação do Acordo e dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências

A cessação do presente Acordo relativamente a algum(ns) dos PRIMEIROS OUTORGANTES ou a cessação de algum(ns) dos contratos interadministrativos de delegação de competências não determina a cessação do presente Acordo relativamente aos demais, sem prejuízo da possibilidade da sua revisão mediante acordo das Partes. -----

Cláusula 11ª

Legislação aplicável

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Contrato aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e a legislação orçamental vigente em cada ano.-----

Cláusula 12ª

Produção de efeitos

1. Sem prejuízo das condições de eficácia legalmente previstas, o presente Contrato produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no sítio da *Internet* do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP.-----
2. Sem prejuízo das causas de cessação do contrato legalmente previstas, o presente Contrato vigora até 31.12.2025, não cessando em consequência da cessação do mandato dos órgãos deliberativos dos PRIMEIROS OUTORGANTES.-----

Neste sentido, foi submetido à aprovação da Assembleia Municipal a proposta supratranscrita, tendo sido deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente proposta, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

2.8 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - DISSOLUÇÃO.-----

Presente ao Órgão Deliberativo, um ofício datado de um de junho de dois mil e vinte e quatro, subscrito pela Câmara Municipal de Lamego, a informar que a Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), à qual o Município de Vinhais é associado desde o ano de mil novecentos e noventa e três, e após a criação das Comunidades Intermunicipais deixou de ter qualquer atividade, não tendo sido eleitos novos órgãos, nem praticados atos de gestão, tendo sido aprovado, por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia dezassete de junho do corrente ano, a sua dissolução. -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 39.º dos Estatutos da referida associação.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Franclim do Nascimento Serafim.-----

2.9 - APOIOS:-----

2.9.1 - FREGUESIA DE ERVEDOSA.-----

Presente ao Órgão Deliberativo, um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ervedosa, onde solicita um apoio financeiro para custear despesas com a realização da XXIV Feira de Produtos da Terra, tendo sido aprovado em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia dezassete de junho do corrente ano. -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de doze mil euros (12.000,00€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Franclim do Nascimento Serafim.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado José Gonçalves Afonso.-----

2.9.2 - FREGUESIA DE TUIZELO.-----

Presente ao Órgão Deliberativo, um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde solicita um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €) para custear despesas com uma excursão que realizou ao Alentejo, nos dias dezoito a vinte de maio, com pessoas da respetiva Freguesia, tendo sido aprovado em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia dezassete de junho do corrente ano.-----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado José Gonçalves Afonso.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado José Romeu Vila Diegues.-----

2.9.3 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----

Presente ao Órgão Deliberativo, um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, onde solicita que o valor resultante da venda da alienação do Edifício da Escola Primária de Montouto, reverta a favor da respetiva Freguesia, tendo sido aprovado em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia trinta e um de maio do corrente ano.-----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, que após a celebração da escritura e recebimento da quantia em causa, fosse transferido para a União de Freguesias de Moimenta e Montouto, o montante de sete mil quinhentos e quinze euros (7.515,00€), nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado José Romeu Vila Diegues.-----

3- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Conforme preceituado no art.º 20 do Regimento da Assembleia Municipal, o cidadão Renato Carlos Gonçalves solicitou à Mesa da Assembleia, a intervenção no Período Reservado ao Público.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal concedeu o uso da palavra ao cidadão Renato Carlos Gonçalves que iniciou por cumprimentar todos os presentes e referiu que tinha dirigido um ofício à Câmara Municipal, datado de quatro de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, solicitando o pagamento da franquia, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00€), referente ao sinistro ocorrido na sua propriedade vinícola, aos onze dias do mês de julho do mesmo ano.-----

Neste sentido, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal qual o motivo pelo qual a Câmara Municipal até à data não efetuou o pagamento do montante em causa.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu por advertir a situação e respondeu que iria junto dos Serviços da Proteção Civil Municipal analisar esse processo, para logo que possível proceder à regularização do respetivo pagamento, no caso de se justificar. Porém disse que todo esse processo tinha sido tratado de forma célere, relativamente a trabalhos que os Serviços Municipais executaram para retirar umas pedras de uma vinha da mãe do Senhor Renato, em consequência de trabalhos de limpeza para segurança da aldeia, tendo em conta o risco de incêndios. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou encerrada a sessão, eram quinze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, assinada pelos membros da Mesa e por mim, Gorete Fernandes Pedreira, na qualidade de trabalhadora do Município, afeta pela Câmara Municipal, como apoio à presente Mesa.-----

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

(José Carlos Taveira)

1.º Secretário da Assembleia Municipal

(Manuel Luís Pinto Castanheira)

2.ª Secretária da Assembleia Municipal

(Maria de Lourdes de Freitas)

A Trabalhadora do Município

(Gorete Fernandes Pedreira)